

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2017

Pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Regente Feijó – Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a **Carta Convite nº 05/2017**, para a aquisição de equipamentos de informática, afim de atender as necessidades do novo sistema operacional da nova sede da Câmara Municipal.

O Processo Licitatório inerente a este Edital, encerrar-se-á no dia **16 (dezesseis) de Novembro (11) de 2017 (dois mil e dezessete), às 16:00 (dezesseis) horas** e será regido pelas Leis nºs 8.666/93 e 8.883/94.

Os recursos orçamentários alocados para a presente licitação são – 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Regente Feijó, 30 de Outubro de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2017

Pelo presente Edital de Licitação, a Câmara Municipal de Regente Feijó/SP, situada na Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP CEP nº 19.570-000, faz saber que se acha aberta a **Carta Convite nº 05/2017**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ser julgada pela Comissão de Licitações.

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: até às 16:00 horas do dia 16/11/2017.

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”: às 08:00 horas do dia 17/11/2017.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

I.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, afim de atender as necessidades do novo sistema operacional da nova sede da Câmara Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Detalhamento
1	Servidor	1	-Gabinete Formato Torre 4,5 U -Processador E5-2603 v3 1.6GHz/QUAD CORE /10MB/140W -Memória • 16GB (2x08GB) Dual Rank x8 DDR4-2133 -Controladora SmartArray B140i controller duas portas internas -Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB) -RAID 0, 1, 10, 5 -Suporte pelo menos a 4HD's -Slots 6 Slots PCI-E 3.0 -Rede 2 portas gigabit da marca do Servidor -Portas: 8 USB (3xUSB 2.0, 5xUSB 3.0), -VGA: 1 porta -Vídeo ON-BOARD -Unidade Óptica DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive -Fonte 350W -02 HDs de 1TB 6G SATA 7.2K LFF Homologado pelo fabricante do servidor Garantia 3 anos on-site

			Com teclado e mouse
2	Licença de Windows Server 2012R2 Standard	1	Licença Windows Server 2012 R2 Standard com Mídia de instalação
3	No-break 2.2Kva	1	<p>Nobreak Torre/Rack</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência útil: 2200VA (1364W) - Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria) - Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 18 ou 17Ah (24Vdc) - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Tensão de operação: 175 V - Máxima energia de surto: 276 J - Máxima energia de pico 8/20 mS: 4500 A - Cabo de força do nobreak: 1,45 m - Cabo telefônico (padrão RJ –11): 1,50 m - Cabo RS-232: 1,50 m - Dimensões: 48,4/22/30,7 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso líquido (com bateria): 32,1 Kg <p>Tensão nominal bivolt automático 115/127/220</p> <ul style="list-style-type: none"> - Variação máxima de tensão para regulação de 90 a 136 (rede 115/127V~) e 181 a 251 (rede 220V~) - Variação máxima de tensão em modo de rede 89 89 a 143 (rede 115/127V~) e 175 a 264 (rede 220V~) - Freqüência de rede: 60 +/- 5 Hz - Plugue do cabo de força: padrão NBR14136 (20A) <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência máxima: 2200 VA - Fator de potência: 0,62 - Tensão nominal: 115 V - Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede) - Freqüência: 60 Hz +/- 1 % (bateria) - Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN –controle de largura e amplitude) - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136
4	HD USB 1TB padrão 3.5" com fonte de alimentação USB 3.0	1	1 HD USB 1TB padrão 3.5" com fonte de alimentação USB 3.0

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O suporte financeiro da Câmara Municipal de Regente Feijó, para a aquisição da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

III – DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação é o de **menor preço global**, nos termos do Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – DA HABILITAÇÃO:

IV.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente registrado em vigor;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Prova de inscrição junto aos Cadastros de Contribuintes Estadual ou Municipal referente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade fiscal, previdenciária e fundiária, consistente na apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS,
 - Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal (INSS), Estadual e Municipal,
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente.

Obs.:

- 1- Para comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;**
- 2- As Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal devem se referir apenas aos tributos relacionados às atividades exercidas pelos licitantes.**

IV.2 - Os documentos constantes no item IV.1, poderão ser apresentados através de sua cópia reprográfica juntamente com o original para ser conferida e autenticada pelos membros da comissão ou por cópia autenticada em cartório.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

V.1 – As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até às **16h00 do dia 16 (dezesesseis) de Novembro de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP (endereço constante do preâmbulo desta). As propostas deverão estar impressas, de preferência, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados e de preferência opacos, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

(nome do órgão público)
CONVITE N° XX/20XX
ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

(nome do órgão público)
CONVITE N° XX/20XX
ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA”
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

V.2 – O envelope n° 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item IV.1.

V.3 – O envelope n° 02 deverá conter:

- a) Documentação constante no item I.1, discriminando os valores item por item (conforme modelo anexo).
- b) proposta de preço para o(s) item(ns) licitado(s) (conforme modelo anexo).
- c) validade mínima da proposta de **30 (trinta)** dias;
- d) condições de pagamento, observado o sub-item VIII, alínea “c”;
- e) Data e assinatura do proponente.

V.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

V.6 – Os interessados poderão examinar o presente edital nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP, ou retirá-lo gratuitamente no Setor de Compras/Licitações junto a sede desta Câmara Municipal, situada a Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP. Informações que julgarem necessárias também poderão ser obtidas através do telefone (18) 3279-1702 ou pelo site oficial (link licitações: <http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br/novo/licitacao.php>).

VI – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

VI.1 – No dia **17/11/2017 às 08:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Regente Feijó/SP, proceder-se-á em ato público, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como dos representantes das licitantes presentes ao ato, o exame e conferência das propostas apresentadas ao certame em referência.

VI.2 – A proposta apresentada, será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

VI.3 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

VI.4 - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de carta com firma reconhecida, a pessoa credenciada a tomar parte nesta modalidade de licitação como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações,

interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, caso entenda necessário. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo, a impede de manifestar-se durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

VI.5 - Somente tomarão parte e terão voz na sessão os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

VII - DAS PROPOSTAS

VII.1 - As proponentes deverão apresentar sua proposta em envelope opaco, preferencialmente com timbre, devidamente fechado e vistado, contendo na sua parte externa o subscrito na forma dos itens V.1 à V.3.

VII.2 – Os proponentes que deixarem de atender rigorosamente quaisquer das exigências previstas no item anterior serão imediatamente desclassificados.

VII.3 - Será considerada vencedora a proposta classificada que apresentar o ***menor preço global***.

VIII – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

VIII.1 – O preço será expresso em moeda corrente nacional, ***limitando-se a duas casas decimais***, observadas as exigências do item V.3;

VIII.2 – O preço será total, já incluídos todos os impostos, mão-de-obra e taxas incidentes sem mais nenhum acréscimo a qualquer título;

VIII.3 – Os pagamentos serão efetuados ***dividindo-se o valor total em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas*** após a entrega do(s) produto(s) e efetiva realização dos serviços, após a devida emissão da respectiva Nota Fiscal.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IX.1 – Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que apresentar **menor preço global do objeto licitado.**

IX.2 – Em caso de empate na classificação das propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, realizar-se-á o sorteio, em data não superior a 10 (dez) dias, ato do qual serão os licitantes previamente comunicados.

IX.3 – O resultado do julgamento será conhecido em até 10 (dez) dias da data da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO

X.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ultrapassando o limite de 02 (duas) casas após a vírgula;
- c) as propostas que apresentarem objeto com características diferentes daquelas definidas no edital.

XI – DA ACEITAÇÃO

XI.1 – A apresentação da proposta por parte do interessado implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições constantes deste Edital.

XII - DOS ANEXOS

XII.1 – Faz parte integrante do presente Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

- ANEXO I** - (modelo da proposta);
ANEXO II - (minuta de contrato);
ANEXO III - (declaração de renúncia ao prazo de recurso).

XIII – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

XIII.1 – Após a adjudicação o proponente vencedor será comunicado para efetuar a entrega do(s) produto(s), de acordo com orientação da Câmara Municipal.

XIII.2 – O objeto ora licitado deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela contratante.

XIII.3 – Caso a licitante convocada não entregue o(s) produto(s), fica facultado à Câmara Municipal convocar as restantes remanescentes, na ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação como dispõe o Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

XIV.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar o(s) produto(s), desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

XV – Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, inclusive aquela que se apresentar melhor em relação às outras, se nenhuma delas atender seus interesses, podendo ADJUDICAR PARCIALMENTE ou mesmo REVOGAR a presente licitação, por motivos supervenientes e de interesse público, sem que tais atos impliquem em quaisquer obrigações junto às empresas participantes, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI.2 - Não poderá participar da presente modalidade de licitação “Convite” a licitante que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame Licitatório.

XVI.3 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XVI.4 – Para as questões porventura solicitadas que, não forem resolvidas por via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Regente Feijó – SP.

Regente Feijó-SP, em 30 de Outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - (Modelo da proposta)

PROPOSTA – CARTA CONVITE Nº 05/2017.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

À Câmara Municipal de Regente Feijó-SP,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite em referência, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, afim de atender as necessidades do novo sistema operacional da nova sede da Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição do Item/Produto	Vlr. Unitário	Valor Total
1.1	1	SERVIDOR: -Gabinete Formato Torre 4,5 U -Processador E5-2603 v3 1.6GHz/QUAD CORE /10MB/140W -Memória • 16GB (2x08GB) Dual Rank x8 DDR4-2133 -Controladora SmartArray B140i controller duas portas internas -Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB) -RAID 0, 1, 10, 5 -Suporte pelo menos a 4HD's -Slots 6 Slots PCI-E 3.0 -Rede 2 portas gigabit da marca do Servidor -Portas: 8 USB (3xUSB 2.0, 5xUSB 3.0), -VGA: 1 porta -Vídeo ON-BOARD -Unidade Óptica DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive -Fonte 350W -02 HDs de 1TB 6G SATA 7.2K LFF Homologado pelo fabricante do servidor Garantia 3 anos on-site		

		Com teclado e mouse		
1.2	1	Licença de Windows Server 2012R2 Standard: Licença Windows Server 2012 R2 Standard com Mídia de instalação		
1.3	1	<p>Nobreak Torre/Rack</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência útil: 2200VA (1364W) - Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria) - Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 18 ou 17Ah (24Vdc) - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Tensão de operação: 175 V - Máxima energia de surto: 276 J - Máxima energia de pico 8/20 mS: 4500 A - Cabo de força do nobreak: 1,45 m - Cabo telefônico (padrão RJ –11): 1,50 m - Cabo RS-232: 1,50 m - Dimensões: 48,4/22/30,7 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso líquido (com bateria): 32,1 Kg <p>Tensão nominal bivolt automático 115/127/220</p> <ul style="list-style-type: none"> - Variação máxima de tensão para regulação de 90 a 136 (rede 115/127V~) e 181 a 251 (rede 220V~) - Variação máxima de tensão em modo de rede 89 89 a 143 (rede 115/127V~) e 175 a 264 (rede 220V~) - Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz - Plugue do cabo de força: padrão NBR14136 (20A) <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência máxima: 2200 VA - Fator de potência: 0,62 - Tensão nominal: 115 V - Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede) - Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria) - Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN –controle de largura e amplitude) - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136 		
1.4	1	HD USB 1TB padrão 3.5" com fonte de alimentação USB 3.0: 1 HD USB 1TB padrão 3.5" com fonte de alimentação USB 3.0		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$				
(VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)				

I - A validade da presente proposta é de **30 (trinta)** dias.

II – Os equipamentos deverão conter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia do fabricante.

III - Condições de pagamento: conforme edital (item “VIII.”).

IV - Não haverá reajuste de preços dos equipamentos/produtos, durante o período de fornecimento dos mesmos.

V - O frete e demais despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

VI - A empresa adjudicatária fica obrigada a fornecer o(s) equipamento(s)/serviços em **até 15 (quinze) dias após a solicitação do setor responsável.**

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II - (Minuta de Contrato)

**CONTRATO Nº XXX/20.XX.
CARTA CONVITE Nº 05/2017.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE
FEIJÓ e**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, Regente Feijó-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.575.416/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal: Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 33.497.410-0-SSP/SP e do CPF nº 292.174.618-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, licitante vencedor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, sediada a cidade e comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-XX, sito à R. XXXXXXXXXXXXXXX, YYY, Bairro **ZZZZZZZZZZZZZZZZ**, neste ato por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do processo licitatório, **Carta Convite nº 005/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Carta Convite nº 05/2017**, na Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O suporte financeiro da **CONTRATANTE** para a aquisição de mobiliário dos ambientes, além da mão de obra de instalação para a nova sede da Câmara Municipal, objeto deste contrato, será obtido através da seguinte dotação orçamentária: 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste contrato a CONTRATADA adjudicatária na Carta Convite nº 005/2017, obriga-se fornecer os mobiliários dos ambientes, além da mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os objetos da presente licitação, dentro de até 15 (quinze) dias e sem qualquer outro ônus aquela que não esteja especificado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, inclusive, quanto ao prazo de garantia, tudo em conformidade com a sua proposta apresentada na *Carta Convite nº 005/2017*, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do presente contrato será executado por conta e risco da CONTRATADA e sem qualquer outro ônus a CONTRATANTE e dentro de até 15 (quinze) após a solicitação do setor responsável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência deste contrato está previsto *até o dia 31/12/2017*, que corresponde ao prazo fixado para pagamento, contados da efetiva entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais vigentes.

DO PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA

No preço e no pagamento serão considerados os seguintes itens:

- a) O preço será expresso em moeda corrente nacional, **limitando-se a duas casas decimais**, observadas as exigências do sub-item VI.2, previsto no Edital de Licitação que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento;
- b) o preço será unitário e total, já incluídos todos os impostos, transporte e taxas

incidentes sem mais nenhum acréscimo a qualquer título;

c) os pagamentos serão efetuados ***dividindo-se o valor total em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas***, após a entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

d) No valor apresentado pela CONTRATADA já estarão incluídos impostos, taxas e demais despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores expressos neste contrato não serão reajustados, nem sofrerão qualquer correção, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), para todos os efeitos legais.

DAS PENALIDADES CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da CONTRATADA, fica assegura a contratante a cobrança de multa de 10% (dez por cento), ao mês, no caso de não cumprimento de qualquer das condições pactuadas ou desistência da proposta.

O valor da multa contratual será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a contratada pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

As multas, por ventura, aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

DA RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da CONTRATADA:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA compromete-se a manter durante a execução do contrato as condições e qualificações exigidas pela licitação que deu origem a presente contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer subcontratações dos serviços/produtos por parte da CONTRATADA cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Regente Feijó/SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Regente Feijó, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP
CNPJ nº 01.575.416/0001-09
Pres. Guilherme Oliveira da Rocha - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Repres. Legal XXXXXXXXX – Contratada(o)

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº WWWWWWWWW

YYYYYYYYYYYYYYYYYYY
RG nº ZZZZZZZZZZZZ

ANEXO III – FACULTATIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP
A/C COMUL
Carta Convite nº: 005/2017
Processo nº:/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à R. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade e comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, nesta data (Ref. ao certame licitatório em referência), declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Regente Feijó (SP), de XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)